



Proposta de Lei n.º 4/XV/1
(Orçamento do Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO III

Disposições sobre empresas públicas

“Artigo 49.º

Gastos operacionais das empresas públicas

1 - As empresas públicas prosseguem uma política de otimização dos gastos operacionais que promova o equilíbrio operacional, nos termos do disposto no decreto-lei de execução orçamental, devendo realizar-se, semestralmente, um relatório demonstrativo da prossecução destes princípios de gestão.

2 – (...).”

Nota Justificativa:

No momento em que Portugal e os portugueses continuam a sentir diariamente dificuldades económicas variadas e sendo constante uma governação que na prática não consegue responder às dificuldades sentidas pela população, o Estado deve dar um sinal inequívoco de que também no seu sector empresarial pugna por princípios de gestão criteriosa condizente com o esforço feito pelo português comum.

Tal como noutras rubricas sempre vem acontecendo, os Orçamentos de Estado têm nos últimos anos apresentado um vasto leque de declarações proclamatórias que parecendo elencar um conjunto de boas intenções, não sendo delimitadas, conforme as matérias, no tempo e no espaço, acabam por não ter qualquer expressão prática de realização, circunstância que urge modificar.

Face ao exposto e nesse âmbito, propomos uma alteração à Proposta de Lei n.º 4/XV/1 pelo aditamento que se apresenta.

Palácio de São Bento, 10 de maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa